



VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

MINUTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2026
CREDENCIAMENTO N° XX/2026 – CCTG

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG), entidade autárquica estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), sediado na Rua XV de Novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de profissionais para atuarem como jurados da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, sendo aplicável as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

A vigência deste Edital será **de xx de xxx a xx de xx de 2026**, período no qual serão aceitas as inscrições dos interessados para o que deverão ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas pelo site oficial do Centro Cultural Teatro Guaíra www.teatroguaira.pr.gov.br/trofeu-gralha-azul.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais da área teatral para atuarem como jurados na 43ª Edição do Prêmio do Troféu Gralha Azul, promovido pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

1.2 O presente Edital de Credenciamento, tem como objetivo a seleção de 05 (cinco) jurados e 02 (dois) suplentes que ficarão incumbidos de fazer a avaliação do Troféu Gralha Azul, dentro dos critérios previamente estabelecidos pelo CCTG.

2 INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição será de **xx de xxxx a xx de xx de 2026**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.2 Os interessados neste procedimento, poderão se inscrever conforme especificado no objeto deste Edital, desde que possuam habilitação documental, técnica e disponibilidade para execução dos serviços que se propõem a ofertar, optando por realizar a inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica.

2.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do Prêmio Troféu Gralha Azul www.trofeu-gralha-azul.pr.gov.br

2.4 Para participar do presente edital o candidato que não tenha cadastro de agente cultural deverá antecipadamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico: www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato e/ou nulidade da contratação, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

2.6 O CCTG, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza por falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet, interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, por informações perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware, software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, bem como pela impossibilidade de acesso à inscrição criada em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.

2.7 Em caso de dúvidas dentro do período de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

2.8 A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O presente Credenciamento não possui caráter exclusivo e resultará na formação de lista de candidatos classificados, observada a ordem de pontuação, sendo a composição do quadro de jurados e as eventuais substituições realizadas na forma dos itens 9 e 10 deste Edital.

3.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo CCTG.

3.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação deste Edital de Credenciamento.

3.4 Os jurados contratados deverão possuir disponibilidade para avaliar **todos** os espetáculos inscritos para o Troféu Gralha Azul.

3.5 O CCTG, custeará despesas com alimentação, hospedagem e traslado, disponibilizando diárias, para avaliação dos espetáculos que ocorreram fora de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

3.5.1 O CCTG não arcará, com despesas de transporte, passagens, combustíveis, pedágios, alimentação ou hospedagem decorrentes do deslocamento de jurados de outros municípios para a avaliação de espetáculos realizados em Curitiba e Região Metropolitana, sendo tais custos considerados integrantes do valor fixado por espetáculo avaliado, previsto no item 12.1 deste Edital.

3.5.2 O pagamento das despesas com alimentação e hospedagem e a prestação de contas seguirá o disposto no Decreto Estadual nº 6.358/2024 e suas alterações, conforme tabela abaixo

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Composição da Diária		Valor da Diária corrigido em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS DE ESTADO	DEMAIS MUNICÍPIOS
Alimentação	30%	140,43	111,38	87,17
Pousada	70%	327,68	259,88	203,39
Total	100%	468,12	371,26	290,55

3.5.3 Em caso de realização de viagens para avaliação do espetáculo, o jurado contratado que optar por realizar o deslocamento em meio de transporte próprio, não receberá nenhum tipo de ressarcimento de despesas.

3.5.4 Em caso de realização de viagens para avaliação do espetáculo, o CCTG organizará os itinerários de viagens, levando em conta o agrupamento de apresentações em um único período, a fim de viabilizar o deslocamento da Comissão de Avaliação.

3.6 Os locais e datas das apresentações serão previamente informados à medida que os concorrentes forem inscrevendo suas produções na premiação.

3.7 Os jurados credenciados deverão atender às demandas avaliativas estabelecidas no Edital de Concurso – Prêmio Troféu Gralha Azul.

3.8 O jurado credenciado para participar do processo de avaliação das produções inscritas não poderá manifestar sua opinião pessoal ou profissional em relação aos espetáculos concorrentes e qualquer profissional que esteja concorrendo individualmente ao Prêmio Troféu Gralha Azul, em qualquer ambiente público, assim como em nenhuma rede social ou meios de comunicação, durante o período da vigência da contratação.

3.9 Após a cerimônia de premiação, o CCTG divulgará a avaliação de cada espetáculo, preservando, entretanto, o nome de cada avaliador.

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A seleção observará a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 10% (dez por cento) para profissionais que integrem um dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas integrantes ou oriundas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, utilizando-se, por analogia, o disposto no art. 16, § 1º, inciso III, e § 2º, do Decreto Federal nº 11.525/2023, bem como o disposto no art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

4.1.1 Para fins da composição inicial do quadro de 07 (sete) jurados titulares e suplentes, a aplicação das ações afirmativas previstas no item 4.1 observará a composição mínima estabelecida no item 10.3 deste Edital.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

4.2 Na hipótese de, observado o disposto no item 4.1, o número de candidatos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.3 A análise do enquadramento no grupo descrito será efetuada mediante apresentação de autodeclaração.

5 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento profissionais com atuação comprovada na área teatral, enquadrados em um dos seguintes perfis:

a) Perfil Artístico/Técnico: profissionais que exerçam atividade artística ou técnica na área teatral e possuam Registro Profissional (DRT) ativo, com atuação profissional comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos na área teatral;

b) Perfil Acadêmico, Jornalístico e/ou Crítico: profissionais com atuação comprovada na área teatral nos campos acadêmico, de pesquisa, jornalismo cultural ou crítica cultural, com, no mínimo, **5 (cinco) anos de atividade profissional relacionada ao teatro**, dispensada a apresentação de Registro Profissional (DRT).

5.1.1 Para fins deste Edital, será considerada atuação profissional relacionada à área teatral aquela cuja vinculação com o teatro possa ser objetivamente identificada nos documentos apresentados pelo candidato.

5.1.2 O enquadramento em qualquer dos perfis previstos no item 5.1 não estabelece preferência, vantagem ou diferenciação na pontuação dos candidatos, que serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação curricular previstos no item 7 deste Edital.

5.2 Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e residir no Estado do Paraná.

5.3 Não poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 5.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.2;

5.3.4 Não funcionem no Estado, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Centro Cultural Teatro Guaíra, ou com agente público que desempenhe função neste Edital ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6 Servidor ou dirigente de órgão do Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

5.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha participado, a qualquer título, da criação, elaboração, produção ou execução de espetáculo a ser inscrito na 43ª Edição do Troféu Gralha Azul, bem como aquela cujo cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau participe do respectivo espetáculo.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação das condições de participação e habilitação previstas neste Edital.

6.1.1 Para os candidatos inscritos no **Perfil Artístico/Técnico**, deverá ser apresentado Registro Profissional (DRT), na área teatral, acompanhado de documentação que comprove atuação profissional relacionada à área teatral pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6.1.2 Para os candidatos inscritos no **Perfil Acadêmico, Jornalístico e/ou Crítico**, fica dispensada a apresentação de Registro Profissional (DRT), devendo ser comprovada atuação profissional relacionada à área teatral pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

6.1.3 A comprovação do tempo de atuação poderá ser realizada mediante programas e fichas técnicas de espetáculos, contratos, declarações emitidas por instituições ou entidades, portarias, publicações jornalísticas identificadas, críticas, artigos, livros, produções acadêmicas, comprovantes de docência e outros documentos que permitam identificar objetivamente a atividade desenvolvida, sua vinculação com a área teatral e o respectivo período de realização.

6.2 Para fins de atribuição da pontuação prevista no item 7, o candidato deverá apresentar currículo atualizado e portfólio contendo os documentos comprobatórios correspondentes aos critérios de avaliação curricular.

6.2.1 Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos que permitam identificar, de forma objetiva, a atividade, produção, qualificação, premiação, participação ou experiência alegada pelo candidato.

6.2.2 A mera indicação de atividade no currículo, desacompanhada da respectiva documentação comprobatória no portfólio, não será considerada para fins de pontuação.

6.3 No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.3.1 Registro Profissional (DRT) na área teatral, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, exigido exclusivamente para os candidatos que se inscreverem com base no Perfil Artístico/Técnico.

6.3.1.1 Não serão aceitas declarações de encaminhamento de documentação para registro profissional.

6.3.1.2 Ficam dispensados da apresentação do Registro Profissional (DRT) os candidatos que optarem pela inscrição por meio do Perfil Acadêmico, Jornalístico e Crítico.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

6.3.2 Currículo profissional atualizado, contendo a descrição da trajetória profissional do candidato, com indicação das atividades desenvolvidas, funções exercidas, produções, instituições, períodos de atuação, formação, participação em comissões, bancas, júris ou curadorias, publicações, premiações e demais experiências relacionadas à área teatral.

6.3.2.1 O currículo terá caráter informativo e servirá para apresentação e organização da trajetória profissional do candidato, não constituindo, isoladamente, documento comprobatório para fins de habilitação ou atribuição de pontuação.

6.3.3 Portfólio comprobatório, contendo os documentos destinados à comprovação das informações constantes do currículo e à atribuição da pontuação prevista no item 7 deste Edital.

6.3.3.1 O portfólio deverá ser organizado de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 7 deste Edital, com a identificação dos documentos apresentados para comprovação de cada critério.

6.3.3.2 Somente serão considerados, para fins de habilitação e pontuação, os fatos e informações cuja comprovação possa ser objetivamente verificada nos documentos apresentados no portfólio, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.3.3 O portfólio deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Documentos comprobatórios da experiência profissional relacionada à área teatral;
- b) Documentos comprobatórios de qualificação e formação profissional das áreas correlatas compatíveis com os perfis profissionais previstos no item 5.1;
- c) Documentos comprobatórios de participação em avaliação, seleção, júri, banca ou curadoria;
- d) Documentos comprobatórios de produção artística, técnica, acadêmica, jornalística ou crítica relacionada ao teatro;
- e) Documentos comprobatórios de premiações, indicações ou reconhecimentos profissionais.

6.3.4 Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 6 (seis) meses.

6.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo e não utilização de mão de obra de menores (Anexo II);

6.3.6 Autodeclaração, se for o caso (Anexo III);

6.3.7 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA: além dos documentos exigidos nos itens 6.3.1 ao 6.3.6, o candidato que se inscrever como pessoa física deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3.7.1 Documento Oficial de Identidade, contendo o CPF;

6.3.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

6.3.7.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

6.3.7.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná;
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

6.3.7.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do município de domicílio;

6.3.7.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.8 DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA: além dos documentos exigidos nos itens 6.3.1 ao 6.3.6, o candidato que se inscrever como pessoa jurídica deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3.8.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

6.3.8.2 CCMEI, Contrato Social, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do inscrito ou documento equivalente;

6.3.8.3 Documento de identificação do representante legal, contendo o CPF;

6.3.8.4 Documento que demonstre o vínculo do inscrito com a empresa, em caso de não sócio;

6.3.8.4.1 Serão aceitos como comprovação: contrato de trabalho, declaração, carta ou contrato, que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional.

6.3.8.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

6.3.8.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná;
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

6.3.8.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;

6.3.8.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.8.9 Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.4 Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo de validade, legíveis, assinados quando necessário e encaminhados em formato PDF.

6.5 É vedada a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens, montagens ou quaisquer alterações manuais ou digitais que comprometam sua autenticidade, especialmente no que se refere às assinaturas.

6.6 É reservado à Comissão o direito de exigir a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na diligência, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, o candidato estará sujeito à inabilitação/desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

6.7 Após a entrega da documentação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelo candidato, quando necessária à apuração de fatos existentes à época do encerramento das inscrições;
- b)** Apresentação de documento destinado à comprovação de condição preexistente à data de encerramento das inscrições;
- c)** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de encerramento das inscrições;

6.7.1 A diligência não poderá ser utilizada para constituir condição, experiência, qualificação, titulação, premiação, participação, produção ou qualquer outro fato ocorrido após o encerramento do prazo de inscrições, nem para alterar a substância da documentação originalmente apresentada.

6.7.2 A diligência não constitui oportunidade para reformulação ou complementação da trajetória curricular do candidato, devendo restringir-se ao esclarecimento, saneamento ou comprovação de fatos e condições preexistentes à data de encerramento das inscrições.

6.8 O Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso à documentação.

7 AVALIAÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise Documental e Habilitação**, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação Curricular e de Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.1 ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO: consistirá na verificação do atendimento às condições de participação e da apresentação da documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.1.1.1 Será considerado habilitado o candidato que atender integralmente às condições de participação e apresentar a documentação obrigatória exigida.

7.1.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: consistirá na análise objetiva dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e na atribuição da pontuação correspondente aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2.1 A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados pelo candidato, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, não cabendo à Comissão atribuir pontuação com fundamento em juízo subjetivo acerca da relevância, notoriedade ou qualidade artística da trajetória profissional.

7.1.2.2 A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Contratação, resultando em **pontuação única por candidato**, não se aplicando média de notas individuais de seus membros.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

7.1.2.3 A Comissão registrará, em instrumento próprio, a pontuação atribuída ao candidato em cada critério de avaliação.

7.1.3 PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
A – Experiência profissional relacionada à área teatral	Conforme item 7.1.3.1	35
B – Qualificação e formação profissional	Conforme item 7.1.3.2	10
C – Experiência em avaliação, seleção, júri, banca ou curadoria	5 pontos por participação comprovada	25
D – Produção artística, técnica, acadêmica, jornalística ou crítica relacionada ao teatro	4 pontos por produção comprovada	20
E – Premiações, indicações ou reconhecimentos profissionais relacionados à área teatral	premiação: 2 pontos; indicação/finalista: 1 ponto	10
TOTAL		100

7.1.3.1 Critério A – Experiência profissional comprovadamente relacionada à área teatral – pontuação máximo de 35 pontos, atribuídos da seguinte forma:

- a) de 5 (cinco) até 10 (dez) anos de experiência: 15 pontos;
- b) mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de experiência: 25 pontos;
- c) mais de 15 (quinze) anos de experiência: 35 pontos.

7.1.3.1.1 Para fins de cálculo do tempo de experiência profissional, períodos em que o candidato tenha exercido simultaneamente duas ou mais atividades serão computados uma única vez, não sendo permitida a soma de períodos coincidentes.

7.1.3.2 Critério B – Qualificação e formação profissional – pontuação máxima de 10 pontos. Serão consideradas as formações relacionadas às artes cênicas, teatro, artes, comunicação social, jornalismo e demais áreas correlatas compatíveis com os perfis profissionais previstos no item 5.1 deste Edital, atribuídos da seguinte forma:

- a) Curso técnico relacionado às áreas admitidas: 2 pontos
- b) Graduação: 4 pontos
- c) Especialização: 6 pontos
- d) Mestrado: 8 pontos
- e) Doutorado: 10 pontos

7.1.3.2.1 Será considerada exclusivamente a maior titulação comprovada pelo candidato, vedada a acumulação de pontos decorrentes de diferentes níveis de formação.

7.1.3.3 Critério C – Experiência em avaliação, seleção, júri, banca ou curadoria – pontuação máxima de 25 pontos. Serão atribuídos **5 pontos por participação comprovada, limitada a**

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

cinco participações, como jurado, avaliador, parecerista, membro de banca ou comissão de seleção artística/cultural, ou curador de festival, mostra, prêmio, edital ou atividade equivalente.

7.1.3.4 Critério D – Produção artística, técnica, acadêmica, jornalística ou crítica relacionada ao teatro – pontuação máxima de 20 pontos. Serão atribuídos **4 pontos por produção profissional comprovadamente relacionada ao teatro, limitada a 5 produções**.

Consideram-se, por exemplo:

- participação artística ou técnica em espetáculo;
- direção, atuação, dramaturgia, cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia;
- matéria ou reportagem jornalística de conteúdo teatral;
- crítica ou resenha teatral publicada;
- artigo ou produção acadêmica relacionada ao teatro;
- livro ou capítulo de livro relacionado ao teatro.

7.1.3.5 Critério E – Premiações, indicações ou reconhecimentos profissionais relacionados à área teatral. Serão atribuídos **2 pontos por premiação recebida e 1 ponto por indicação ou condição de finalista**, desde que relacionada à atividade profissional do candidato na área teatral, limitado ao máximo de 10 pontos.

7.1.3.6 O mesmo fato, produção, atividade ou documento poderá ser utilizado para comprovar o tempo de experiência profissional previsto no critério A e, quando cabível, o respectivo fato gerador de outro critério, vedada, entretanto, a utilização de uma mesma produção, participação, premiação ou atividade mais de uma vez dentro do mesmo critério.

7.2 Serão considerados:

7.2.1 Habilitados: os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos documentais e às condições de participação;

7.2.2 Classificados: os candidatos habilitados que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos na Avaliação Curricular e de Experiência Profissional;

7.2.3 Selecionados: os candidatos classificados que, observada a ordem decrescente de pontuação e as regras de ações afirmativas, ocuparem as 5 (cinco) vagas destinadas aos jurados titulares e as 2 (duas) vagas destinadas aos suplentes.

7.3 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados serão considerados critérios de desempate:

- a) o candidato que receber maior pontuação no critério “c”;
- b) persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério “a”, “d”, “b” e “e” consecutivamente até o desempate.
- c) persistindo o empate a Comissão procederá a sorteio para classificar os candidatos envolvidos.

7.4 A análise da documentação será concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do encerramento do prazo de inscrições, admitida prorrogação, por igual período e

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

uma única vez, mediante autorização da autoridade competente, observado o disposto no art. 230 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.5 Serão desclassificados os concorrentes que tiverem nota abaixo de 60 (sessenta) pontos.

7.6 O resultado preliminar divulgará a pontuação individualizada obtida por cada candidato nos Critérios A, B, C, D e E, a pontuação total e sua respectiva situação no processo seletivo.

8 RECURSO

8.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, no site do CCTG: www.teatroguaira.pr.gov.br/trofeugralhaazul, podendo o recurso versar sobre:

- a) Habilitação ou inabilitação do candidato;
- b) Pontuação atribuída em qualquer dos critérios da Avaliação Curricular e de Experiência Profissional;
- c) Classificação do candidato;
- d) Aplicação das regras das ações afirmativas.

8.1.1 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 236, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.1.2 As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do E-Protocolo www.eprotocolo.gov.br.

8.1.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado, com indicação do item ou critério impugnado e das razões que fundamentam o pedido de revisão.

8.1.4 Quando o recurso versar sobre a pontuação atribuída, o recorrente deverá indicar o critério questionado e os documentos apresentados no ato da inscrição que fundamentam sua pretensão.

8.2 Os demais candidatos serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação ou comunicação da interposição do recurso.

8.3 As razões e contrarrazões apresentadas fora dos prazos ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidas.

8.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

8.5 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade máxima do CCTG para decisão.

8.5.1 A autoridade máxima, após receber o recurso e a manifestação da Comissão, proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promovendo sua publicação na forma prevista no art. 236, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

8.6 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do credenciamento, contendo a situação dos candidatos, a pontuação individualizada por critério, a pontuação total e a classificação final, bem como a indicação dos candidatos selecionados para compor o quadro de jurados titulares e suplentes.

9 FORMAÇÃO DO QUADRO DE JURADOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1 O credenciamento resultará na formação de lista de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

9.2 Para composição inicial do quadro de jurados da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, serão selecionados **05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados suplentes**, observada a ordem de classificação e o disposto no item 10 deste Edital.

9.3 Os candidatos classificados que não integrarem inicialmente o quadro de jurados titulares ou suplentes permanecerão no **rol de credenciados**, durante a vigência do presente Edital, observada a respectiva ordem de classificação.

9.4 Na hipótese de desistência, renúncia, impossibilidade permanente de continuidade, rescisão contratual ou qualquer outra situação que resulte em vacância definitiva de jurado titular, o primeiro suplente será convocado para assumir a titularidade.

9.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 9.4, o segundo suplente passará à condição de primeiro suplente, sendo convocado, para ocupar a segunda suplência, o próximo candidato integrante do rol de credenciados, observada a ordem de classificação.

9.4.2 As substituições sucessivas observarão a mesma sistemática prevista neste item, respeitada a ordem de classificação dos candidatos credenciados.

9.5 O candidato convocado para assumir a condição de titular ou suplente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e apresentar, quando solicitado pelo CCTG, documentação atualizada para comprovação de sua regularidade.

9.6 A permanência no rol de credenciados não assegura ao candidato direito à convocação ou contratação, que dependerá da ocorrência das hipóteses previstas neste Edital e da observância da ordem de classificação.

9.7 A impossibilidade temporária de jurado titular para avaliação de determinado espetáculo não caracteriza vacância da titularidade, hipótese em que o suplente será convocado exclusivamente para a respectiva avaliação, retornando os jurados às suas posições originárias após cessada a situação que motivou a substituição.

10 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Concluída a Avaliação Curricular e de Experiência Profissional, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.2 Para composição inicial do quadro de jurados serão selecionados 07 (sete) candidatos,

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

sendo 05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados suplentes, observada a ordem de classificação e a aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital.

10.3 A composição dos 07 (sete) candidatos selecionados deverá assegurar, no mínimo:

- a) 02 (duas) posições** destinadas a pessoas negras;
- b) 01 (uma) posição** destinada a pessoa indígena;
- c) 01 (uma) posição** destinada a candidato integrante de um dos demais grupos sociais previstos no item 4.1 deste Edital;

10.4 Inicialmente serão considerados para seleção os 07 (sete) candidatos mais bem classificados. Não sendo alcançada a composição mínima prevista no item 10.3, serão convocados, sucessivamente, os candidatos mais bem classificados pertencentes aos respectivos grupos contemplados pelas ações afirmativas, até que sejam atendidas as reservas estabelecidas neste Edital.

10.5 Definidos os 07 (sete) candidatos selecionados, serão designados como jurados titulares os **05 (cinco) candidatos selecionados com maior pontuação**, e como jurados suplentes os **02 (dois) candidatos selecionados subsequentes**, observada a classificação geral.

10.6 Os demais candidatos classificados permanecerão no rol de credenciados, observada sua classificação, podendo ser convocados durante a vigência do Edital nas hipóteses previstas no item 9.

10.7 As substituições definitivas deverão observar a ordem de classificação e, quando necessário, a manutenção da composição mínima prevista no item 10.3.

10.8 A aplicação das ações afirmativas para fins de seleção não alterará a pontuação nem a posição do candidato na classificação geral.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Concluídas as etapas de habilitação, avaliação, classificação e julgamento dos recursos, o procedimento de credenciamento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11.2 Após homologação do procedimento de credenciamento, será dado início ao processo de contratação, por meio da emissão de instrumento contratual.

11.3 Para a assinatura do contrato, o candidato convocado para contratação deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo candidato durante a vigência do contrato

11.4 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

11.5 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.6 A contratação dos jurados selecionados está condicionada à constatação de demanda para cada apresentação ou espetáculo.

11.7 O fato de o credenciado ter sido homologado e fazer parte do rol de credenciados, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.8 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitação para o credenciamento.

11.9 O CCTG convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar o contrato, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.10 As contratações não geram vínculo empregatício com o Centro Cultural Teatro Guaíra.

11.11 É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.

11.12 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.13 Ao assinar o contrato, o contratado autoriza o CCTG o uso da imagem e voz, bem como cessão do direito autoral, nos termos da Lei nº 9.610/98 e a publicação de seu trabalho em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do trabalho sem que lhe seja devido qualquer pagamento, para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio e internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

11.14 O contratado poderá indicar preposto para representá-lo nos aspectos administrativos relacionados à execução contratual, sem que tal indicação autorize a substituição do profissional na prestação pessoal dos serviços de jurado.

12 DO VALOR, DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Para os espetáculos avaliados em Curitiba, cada jurado selecionado receberá o valor bruto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por apresentação/espetáculo efetivamente avaliado.

12.1.1 Neste valor estão incluídas as eventuais despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outras que vier a necessitar durante a execução do seu trabalho

12.2 Para os espetáculos avaliados nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba cada jurado receberá o valor bruto de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) por apresentação/espetáculo efetivamente avaliado.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

12.2.1 Neste valor estão incluídas as eventuais despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outras que vier a necessitar durante a execução do seu trabalho.

12.3 Para os espetáculos avaliados nos demais municípios do Estado cada jurado receberá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) por apresentação/espetáculo efetivamente avaliado, além do reembolso de despesas com alimentação e hospedagem, limitadas aos valores previstos na tabela do item 3.5.2, mediante prestação de contas nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024.

12.4 Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo dos espetáculos a serem avaliados. No entanto, estima-se 80 (oitenta) espetáculos a serem inscritos, tendo em vista a média dos últimos anos.

12.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo (RPA), devidamente atestada a acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.6 O faturamento mensal levará em conta os espetáculos efetivamente avaliados no mês de referência. Deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal ou RPA o relatório contendo todos os espetáculos avaliados no mês, acompanhado da cópia da ficha de avaliação do espetáculo, devidamente assinado pela produção do espetáculo.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.8 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.9 No caso de Pessoa Física serão descontados os impostos devidos.

12.10 Antes da realização dos pagamentos mensais, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, haja vista a vedação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

12.12 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.13 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, adicional ou valor diverso daqueles fixados neste Edital para os serviços objeto do credenciamento, ressalvadas exclusivamente as despesas expressamente previstas neste instrumento.

12.14 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta:

Dotação orçamentária: F5132131222278199 – Produção Artística e Cultural

Elemento da despesa: Natureza de Despesa 3390.3606 – Serviços técnicos profissionais – Pessoa Física e Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos desvinculados de impostos

13 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

13.2 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída todas as suas publicações, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação:

13.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para encaminhá-la exclusivamente por meio eletrônico, na forma indicada pelo CCTG.

13.2.2 A análise da documentação observará o mesmo prazo previsto para a análise do cadastramento para o credenciamento.

13.2.3 Da decisão caberá recurso na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.2.4 O resultado da análise será publicado no site do CCTG.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas à execução dos serviços ou ao faturamento poderão ser comunicadas ao CCTG por meio do e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br, para fins de apuração.

14 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

14.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.4 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo CCTG responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de contrato que celebrar com o CCTG.

15.2 O descumprimento das disposições deste Edital, de seus anexos, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ensejar o descredenciamento, na forma do art. 260 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 As penalidades previstas no item 15 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.4 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

15.4.1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

15.4.2 Desatender às determinações da fiscalização;

15.4.3 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

15.4.4 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CCTG, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;

15.4.5 Prestar informações inexatas ao CCTG ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

15.4.6 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

15.4.7 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório dos gestores do contrato.

15.5 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Comissão de Credenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16 CONDUÇÃO DO PROCESSO

16.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação do CCTG, designadas pela Portaria n.º 043/2025.

E-mail: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7922

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 971, Centro – CEP 80060-000, Curitiba/Paraná

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 18h.

16.2 No curso deste procedimento, os autos do processo estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18 DA RESCISÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA

Constitui motivos de rescisão da relação jurídica, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado, as ocorrências previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 180 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O ato de inscrição implica na aceitação e sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

19.2 O credenciamento e a contratação dela decorrente são reguladas pelo disposto neste edital e nos demais anexos.

19.3 As contratações decorrentes deste Edital não geram vínculo trabalhista com o Centro Cultural Teatro Guaíra.

19.4 Este procedimento será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

19.5 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

19.6 É facultado à Comissão Especial de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do procedimento, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.8 A realização do credenciamento não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.9 O ônus da participação neste Credenciamento é de exclusiva responsabilidade de cada candidato.

19.10 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, na inscrição, não se exigirá do candidato nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.

19.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20 ANEXOS:

20.1 Anexo I – Termo de Referência.

20.2 Anexo II – Declaração de inexistência de nepotismo e conflito de interesses, não utilização de mão de obra de menores e pleno conhecimento.

20.3 Anexo III – Modelo de Autodeclaração

20.4 Anexo IV – Minuta de contrato;



VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

Os servidores que subscrevem este Edital atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, XX de XXXX de 2026.

Comissão Especial de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO xxxxxxxx

1 OBJETO

1.1 Seleção de profissionais com atuação comprovada na área teatral para composição do quadro de jurados da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul/2027, mediante procedimento auxiliar de credenciamento.

1.1.1 O credenciamento resultará na formação de lista de candidatos classificados, observada a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no Edital.

1.1.2 Para a composição inicial do quadro de jurados serão selecionados **07 (sete) candidatos**, sendo **05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados suplentes**, permanecendo os demais candidatos classificados no rol de credenciados, durante a vigência do Edital, para eventual convocação nas hipóteses nele previstas.

1.1.3 A contratação terá vigência pelo período [indicar o período], para execução das atividades relacionadas à avaliação da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul.

1.2 SELEÇÃO

1.2.1 Poderão participar do processo de seleção profissionais com atuação comprovada na área teatral, enquadrados em um dos seguintes perfis:

a) Perfil Artístico/Técnico: profissionais que exerçam atividade artística ou técnica na área teatral, possuam Registro Profissional (DRT) ativo, e comprovem atuação profissional de, no mínimo, **05 (cinco) anos na área teatral**;

b) Perfil Acadêmico, Jornalístico e/ou Crítico: profissionais com atuação comprovada na área teatral nos campos acadêmico, de pesquisa, jornalismo cultural ou crítica cultural, com, no mínimo, **05 (cinco) anos de atividade profissional relacionada ao teatro**, dispensada a apresentação de Registro Profissional (DRT).

1.2.1.1 Será considerada atuação profissional relacionada à área teatral aquela cuja vinculação com o teatro possa ser objetivamente identificada nos documentos apresentados pelo candidato.

1.2.1.2 O enquadramento em qualquer dos perfis previstos no item 1.2.1 não estabelecerá preferência, vantagem ou diferenciação na pontuação dos candidatos, que serão submetidos aos mesmos critérios objetivos de avaliação previstos no Edital.

1.2.2 A seleção observará as ações afirmativas previstas no Edital de Credenciamento, aplicadas após a formação da classificação geral dos candidatos, para fins de composição do quadro inicial de jurados titulares e suplentes.

1.2.3 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Contratação do CCTG e compreenderá:

a) análise documental e habilitação, de caráter eliminatório; e

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

b) avaliação curricular e de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital.

1.2.3.1 A avaliação curricular resultará em pontuação única por candidato, não se aplicando média de notas individuais dos membros da Comissão.

1.2.4 Não poderá participar do processo de seleção pessoa física ou jurídica que tenha participado, a qualquer título, da criação, elaboração, produção ou execução de espetáculo a ser inscrito na 43ª Edição do Troféu Gralha Azul, bem como aquela cujo cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau participe do respectivo espetáculo.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG é responsável pela realização do Prêmio Troféu Gralha Azul, destinado ao reconhecimento e à valorização da produção teatral realizada no Estado do Paraná.

Criado em 1974, o Troféu Gralha Azul constitui tradicional instrumento de reconhecimento dos artistas e técnicos do teatro paranaense, consolidando-se como relevante iniciativa de valorização e promoção das artes cênicas no Estado.

Para a realização da 43ª Edição do Prêmio, faz-se necessária a contratação de profissionais com comprovada atuação na área teatral para composição do quadro de jurados responsável pela avaliação dos espetáculos inscritos, de acordo com as categorias e critérios estabelecidos no regulamento da premiação.

A contratação objetiva assegurar a formação de quadro de jurados com experiência e qualificação compatíveis com a natureza da atividade, mediante procedimento público, que possibilite a participação de profissionais provenientes de diferentes campos de atuação relacionados ao teatro.

A seleção compreenderá profissionais dos perfis artístico/técnico e acadêmico, jornalístico e/ou crítico, considerando a pluralidade de conhecimentos e experiências profissionais que podem contribuir para a avaliação dos espetáculos participantes.

A solução deverá, ainda, assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período de avaliação dos espetáculos, mediante a formação de quadro inicial composto por 05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados suplentes, além da manutenção de rol de profissionais credenciados para eventuais substituições, conforme as condições estabelecidas no Edital.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, consistente na seleção e contratação de profissionais com atuação comprovada na área

teatral para composição do quadro de jurados da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul.

3.2 A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 228 a 261 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando a possibilidade de realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.

3.3 A utilização do credenciamento mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que os serviços serão prestados por múltiplos profissionais, sob condições previamente estabelecidas, com valores, obrigações e critérios de execução uniformes, não havendo competição entre os candidatos quanto ao preço da prestação dos serviços.

3.4 Considerando que a execução do objeto não demanda a contratação simultânea de todos os profissionais credenciados, o Edital estabelecerá critérios objetivos para classificação, seleção e convocação dos candidatos, em conformidade com a sistemática prevista no art. 257 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.5 A seleção será realizada mediante análise documental e aplicação de critérios objetivos de pontuação relacionados à experiência profissional, formação, experiência em atividades de avaliação, produção profissional e reconhecimentos relacionados à área teatral, assegurando-se tratamento isonômico aos candidatos e afastando-se a escolha discricionária dos profissionais pela Administração.

3.6 A partir da classificação obtida, serão selecionados inicialmente 05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados suplentes, observadas as ações afirmativas estabelecidas no Edital, permanecendo os demais candidatos classificados no rol de credenciados durante a vigência do procedimento, para eventual convocação nas hipóteses previstas no instrumento convocatório.

3.7 A sistemática adotada possibilita a manutenção da continuidade da prestação dos serviços em caso de desistência, impossibilidade ou vacância dos profissionais inicialmente selecionados, mediante convocação dos suplentes e, sucessivamente, dos demais integrantes do rol de credenciados, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no Edital.

3.8 A realização do Prêmio Troféu Gralha Azul encontra-se, ainda, alinhada ao Plano Estadual da Cultura do Paraná – PEC/PR, especialmente ao objetivo de reconhecimento e valorização da diversidade cultural, dos saberes, conhecimentos e expressões culturais, nos termos da Lei Estadual nº 19.135/2017.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste no credenciamento de profissionais com atuação comprovada na área teatral para prestação de serviços de avaliação dos espetáculos inscritos na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, mediante condições padronizadas de contratação e

execução.

4.2 A seleção dos profissionais será realizada mediante procedimento público de credenciamento, compreendendo análise documental e avaliação curricular e de experiência profissional, conforme critérios objetivos estabelecidos no Edital.

4.3 Os candidatos habilitados que atingirem a pontuação mínima estabelecida no Edital serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os respectivos critérios de desempate.

4.4 A partir da classificação geral, serão selecionados inicialmente **07 (sete) profissionais**, sendo **05 (cinco) jurados titulares e 02 (dois) jurados** suplentes, observadas as ações afirmativas previstas no Edital.

4.5 Os demais candidatos classificados permanecerão no rol de credenciados durante a vigência do Edital, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados nas hipóteses de substituição definitiva dos profissionais inicialmente selecionados, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6 Os jurados titulares serão responsáveis pela avaliação dos espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, mediante comparecimento às apresentações, realização das avaliações e cumprimento das demais atividades previstas no regulamento da premiação, no Edital e no instrumento contratual.

4.7 Os jurados suplentes permanecerão disponíveis para substituição dos titulares nas hipóteses previstas no Edital, observada a ordem de suplência.

4.8 Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o calendário dos espetáculos inscritos na premiação, sendo a remuneração devida em razão dos espetáculos efetivamente avaliados, conforme os valores e condições estabelecidos no Edital e neste Termo.

4.9 A prestação dos serviços será realizada pessoalmente pelo profissional contratado, vedada a transferência ou subcontratação da atividade de avaliação.

4.10 A contratação não gerará vínculo empregatício entre os profissionais contratados e o Centro Cultural Teatro Guaíra.

5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados durante o período [indicar o período], de acordo com o calendário de apresentações dos espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul.

5.2 Os jurados titulares deverão possuir disponibilidade para avaliar os espetáculos abrangidos pela premiação durante todo o período de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital, no regulamento do Prêmio e no instrumento contratual.

5.3 As datas, horários e locais das apresentações serão informados previamente pelo

CCTG, de acordo com o calendário da premiação.

5.4 A prestação dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- a) comparecer às apresentações dos espetáculos indicados pelo CCTG;
- b) assistir integralmente aos espetáculos submetidos à avaliação;
- c) realizar as avaliações de acordo com as categorias, critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul;
- d) preencher e apresentar os instrumentos de avaliação disponibilizados pelo CCTG, nos prazos e condições estabelecidos;
- e) participar das reuniões da Comissão de Avaliação, quando convocado;
- f) manter sigilo sobre as avaliações, discussões, informações e resultados a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, até sua divulgação oficial pelo CCTG;
- g) comunicar imediatamente ao CCTG qualquer situação que impossibilite a realização da avaliação ou o cumprimento das demais obrigações assumidas.

5.5 A avaliação deverá ser realizada pessoalmente pelo jurado contratado, não sendo admitida a transferência da atividade a terceiros.

5.6 A ausência ou impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada ao CCTG tão logo seja conhecida pelo contratado, acompanhada da respectiva justificativa, para adoção das providências previstas no Edital.

5.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CCTG, mediante os mecanismos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6 VALOR DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços de avaliação dos espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, serão devidos aos jurados contratados os seguintes valores, por espetáculo efetivamente avaliado:

- a) R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado no Município de Curitiba;
- b) R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba;
- c) R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado nos demais municípios do Estado do Paraná.

6.1.1 Os valores estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 compreendem **todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços pelo contratado**, inclusive despesas com deslocamento, combustível, estacionamento, táxi, transporte por aplicativo, alimentação e quaisquer outras despesas que venham a ser necessárias, não sendo devido pelo CCTG qualquer pagamento adicional a esses títulos.

6.1.2 Para a avaliação de espetáculos realizados fora do Município de Curitiba e de sua Região Metropolitana, o **CCTG disponibilizará o meio de transporte necessário ao**

deslocamento dos jurados, sendo as despesas com alimentação e hospedagem custeadas mediante pagamento prévio de diárias, nos valores e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 6.358/2024 e suas alterações.

6.1.3 A remuneração será devida exclusivamente pelos espetáculos efetivamente avaliados, não sendo devido pagamento pela mera condição de jurado titular, suplente ou integrante do rol de credenciados.

6.1.4 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, adicional ou valor diverso daquele estabelecido para a avaliação do espetáculo, ressalvado o pagamento das diárias previstas no item 6.1.2, quando cabíveis.

6.2 Para fins de planejamento da contratação, estima-se a avaliação de aproximadamente **80 (oitenta) espetáculos**, quantitativo de caráter estimativo, que poderá variar de acordo com o número de espetáculos efetivamente inscritos, habilitados e realizados no período de execução da premiação.

6.2.1 A estimativa prevista neste item não gera obrigação de execução ou pagamento de quantitativo mínimo pelo CCTG.

6.3 JUSTIFICATIVA DOS VALORES

6.3.1 Os valores estabelecidos para a remuneração dos serviços foram definidos considerando a natureza da atividade a ser desempenhada, o tempo necessário para acompanhamento integral dos espetáculos, a responsabilidade inerente à avaliação artística e técnica, a qualificação e experiência profissional exigidas dos jurados, bem como os custos ordinários suportados pelos contratados para execução dos serviços.

6.3.2 Para os espetáculos realizados no Município de Curitiba, foi estabelecido o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por avaliação**, compreendendo a remuneração pela atividade e as despesas ordinárias necessárias ao comparecimento e à execução do serviço.

6.3.3 Para os espetáculos realizados nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba, foi estabelecido o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por avaliação**, considerando a necessidade de deslocamento intermunicipal e os custos adicionais dele decorrentes, os quais serão integralmente suportados pelo contratado, não sendo devido pagamento adicional pelo CCTG.

6.3.4 Para os espetáculos realizados nos demais municípios do Estado do Paraná, foi mantido o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por avaliação**, considerando que o deslocamento será providenciado pelo CCTG e que as despesas com alimentação e hospedagem, quando necessárias, serão custeadas mediante pagamento prévio de diárias, conforme a regulamentação estadual vigente.

6.4 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mensalmente,

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

considerando os espetáculos avaliados pelo contratado no respectivo período, mediante apresentação de documento fiscal ou documento equivalente admitido pela legislação.

6.4.1 Para fins de medição e pagamento, a execução dos serviços será comprovada mediante registro de comparecimento adotado pelo CCTG, sem prejuízo da entrega das fichas e demais instrumentos de avaliação previstos no regulamento da premiação.

6.4.2 O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato e ao cumprimento das demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para atendimento da necessidade identificada e adequada execução dos serviços, os profissionais a serem contratados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Constituem requisitos mínimos para participação e contratação:

- a) possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) residir no Estado do Paraná;
- c) enquadrar-se em um dos perfis profissionais estabelecidos para a contratação;
- d) para o **Perfil Artístico/Técnico**, exercer atividade artística ou técnica na área teatral, possuir Registro Profissional – DRT ativo, quando exigível, e comprovar atuação profissional mínima de 05 (cinco) anos na área teatral;
- e) para o **Perfil Acadêmico, Jornalístico e/ou Crítico**, comprovar atuação mínima de 05 (cinco) anos relacionada à área teatral nos campos acadêmico, de pesquisa, jornalismo cultural ou crítica cultural, dispensada a apresentação de Registro Profissional – DRT;
- f) possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessária à contratação com a Administração Pública;
- g) não incidir nas hipóteses de impedimento para participação ou contratação estabelecidas na legislação e no Edital;
- h) possuir disponibilidade para acompanhamento dos espetáculos durante o período de realização da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul;
- i) possuir disponibilidade para deslocamento aos locais de apresentação dos espetáculos, inclusive para outros municípios do Estado do Paraná, quando necessário;
- j) realizar pessoalmente as atividades objeto da contratação, vedada sua transferência ou subcontratação.

7.3 A documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos neste item, bem como as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, será especificada no Edital de Credenciamento, observada a legislação aplicável.

7.4 A prestação dos serviços possui natureza pessoal, considerando que a seleção e a

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

classificação decorrem da experiência, formação e trajetória profissional do candidato, razão pela qual não será admitida a substituição do profissional contratado por terceiro.

7.5 A exigência de experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na área teatral ou em atividade profissional relacionada ao teatro, conforme o perfil de participação, justifica-se pela natureza especializada das atividades a serem desempenhadas pelos jurados, que demandam trajetória profissional e repertório técnico, artístico e/ou crítico suficientes para a adequada avaliação dos espetáculos concorrentes ao Prêmio Troféu Gralha Azul.

7.5.1 O período mínimo de 05 (cinco) anos foi estabelecido segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando assegurar experiência compatível com a responsabilidade da função sem restringir excessivamente a participação. A experiência superior a esse período será considerada apenas para fins de classificação, mediante os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital.

7.6 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação.

7.7 O contratado deverá manter as condições necessárias à execução dos serviços durante todo o período contratual, sujeitando-se às hipóteses de substituição, descredenciamento e demais consequências previstas no Edital e no instrumento contratual.

8 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidor(a) a ser designado por Portaria, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086/2022.

8.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor(a) a ser designado por Portaria, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086/2022.

8.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Termo de Referência e Edital.

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, taxas, impostos, seguros, deslocamento, alimentação e demais custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação, ressalvadas as despesas relativas às viagens para avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, que observarão as condições estabelecidas no item 6 deste

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

Termo de Referência;

9.1.3 Responder pelos prejuízos que eventualmente causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no exercício da função de jurado, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, procedendo às reparações ou indenizações cabíveis;

9.1.4 Manter, durante a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e aos requisitos de qualificação profissional exigidos;

9.1.5 Comunicar e justificar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual situação de força maior, caso fortuito ou outra circunstância que impossibilite o comparecimento ou a adequada execução dos serviços;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a transferência ou subcontratação da prestação dos serviços;

9.1.7 Manter em caráter confidencial as informações, documentos, avaliações, discussões e resultados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, abstendo-se de divulgá-los a terceiros ou torná-los públicos antes da divulgação oficial pelo CCTG, sob pena da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

9.1.8 Exercer as atividades de jurado com independência, imparcialidade, responsabilidade e observância aos critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento da premiação, no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.9 Assistir integralmente aos espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul submetidos à sua avaliação, conforme programação e orientações repassadas pelo CCTG.

9.1.10 Abster-se, durante o período de avaliação e até a divulgação oficial dos resultados do Prêmio, de manifestar publicamente, inclusive em redes sociais ou meios de comunicação, opinião, avaliação ou juízo de valor sobre os espetáculos concorrentes que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou o sigilo do processo de julgamento.

9.1.11 Prestar, quando solicitado pelo CCTG, os esclarecimentos e informações necessários à análise de recursos, pedidos de esclarecimento ou demais questões relacionadas às avaliações realizadas, nos prazos estabelecidos.

9.1.12 Comunicar imediatamente ao CCTG qualquer situação superveniente de conflito de interesses, impedimento ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade ou independência na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.1.13 Autorizar, observada a legislação aplicável, a utilização de sua imagem e voz em registros realizados durante as atividades relacionadas ao Prêmio Troféu Gralha Azul, exclusivamente para fins institucionais, culturais e de divulgação pelo CCTG e pelos órgãos do Governo do Estado do Paraná.

9.1.14 Comunicar ao CONTRATANTE toda irregularidade de que tenha conhecimento

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

durante a execução dos serviços e que possa afetar a adequada execução do objeto.

9.1.15 Preencher e entregar as fichas, formulários e demais instrumentos de avaliação nos prazos, formatos e condições estabelecidos pelo CCTG e pelo regulamento da premiação.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Fornecer ao contratado as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

9.2.2 Informar previamente as datas, horários e locais dos espetáculos a serem avaliados.

9.2.3 Disponibilizar os formulários, fichas e demais instrumentos necessários à realização das avaliações.

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2.5 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.6 Disponibilizar meio de transporte e providenciar o pagamento prévio das diárias, quando cabíveis, para as viagens destinadas à avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, observada a regulamentação estadual aplicável.

9.2.7 Comunicar ao contratado eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços e adotar as providências cabíveis.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação.

10.2 A execução dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelo profissional contratado, considerando que sua seleção decorre da análise de sua qualificação, experiência e trajetória profissional, sendo vedada a transferência das atividades de avaliação a terceiros.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável sujeitará o contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às consequências administrativas cabíveis.

11.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

11.3 Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o descumprimento das condições do credenciamento poderá ensejar o descredenciamento do contratado, nas hipóteses e

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Edital.

11.4 A aplicação de sanção administrativa ou o descredenciamento será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2026.

XXXX
Assessoria da Diretoria Artística

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, CONFLITO DE INTERESSES,
NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E PLENO CONHECIMENTO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Edital de Chamamento Público nº XX/2026 – Credenciamento nº XX/2026 – CCTG, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não incido em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 5.3 do Edital, comprometendo-me a comunicar imediatamente ao CCTG eventual fato superveniente que possa impedir minha participação, contratação ou permanência no credenciamento.

2. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Que não mantenho vínculo ou relação que possa comprometer minha imparcialidade, independência ou regular atuação como jurado da 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul, observadas as hipóteses previstas no Edital.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados e estando ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis

Local e data.

Assinatura



VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

CREDENCIAMENTO Nº XX/2026 – CCTG

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG n.º _____, AUTODECLARO para fins de
participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE JURADO PARA O TROFÉU
GRALHA AZUL **XX/2026**, que sou:

- ☐ Mulher;
- ☐ Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))
- ☐ Indígena;
- ☐ Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;
- ☐ Populações nômades e povos ciganos;
- ☐ LGBTQIAPN+;
- ☐ Pessoa com deficiência;
- ☐ Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsas as declarações, sujeitar-me-ei, na qualidade de representante legal declarante, às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação atinente; podendo implicar, ainda, na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.

Por fim, estou ciente que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do Edital.

LOCAL, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

ANEXO IV MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° xxx/202X

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, estabelecido(a) à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), têm justo e contratado nos termos do protocolo n.º XX.XXX.XXX-X, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo(a) CONTRATADO(A), de serviços de avaliação dos espetáculos inscritos e habilitados na **43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul**, na condição de jurado, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no regulamento da premiação e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento

Este contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX.XXX.XXX-X, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Parágrafo Único. A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo CONTRATADO(A), conforme estabelecido na Cláusula Primeira, serão na condição de empreitada por preço unitário, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de XX de XXXX de 2026 a 30 de novembro de 2027

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução dos Serviços

5.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá possuir disponibilidade para acompanhar e avaliar os espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul submetidos à sua avaliação, conforme programação e orientações repassadas pelo CONTRATANTE.

5.2 As datas, horários e locais das apresentações serão previamente informados pelo CONTRATANTE, de acordo com o calendário da premiação.

5.3 O(A) CONTRATADO(A) deverá assistir integralmente aos espetáculos submetidos à sua avaliação e preencher e entregar as respectivas fichas, formulários ou demais instrumentos de avaliação nos prazos, formatos e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE e pelo regulamento da premiação.

5.4 A execução do objeto ocorrerá predominantemente no Município de Curitiba, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) as despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços em Curitiba e nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba, inclusive deslocamento, combustível, estacionamento, táxi, transporte por aplicativo, alimentação e demais despesas, não sendo devido pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

5.5 Para avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, o CONTRATANTE disponibilizará o meio de transporte necessário ao deslocamento dos jurados e efetuará previamente o pagamento das diárias cabíveis, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

5.6 O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar e justificar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual circunstância que impossibilite seu comparecimento ou a adequada execução dos serviços.

5.7 O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação superveniente de conflito de interesses, impedimento ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade ou independência na execução dos serviços.

5.8 O(A) CONTRATADO(A) deverá abster-se, durante o período de avaliação e até a divulgação oficial dos resultados do Prêmio, de manifestação pública, inclusive em redes sociais ou meios de comunicação, sobre os espetáculos concorrentes que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou o sigilo do processo de julgamento.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato e do Reajuste

6.1 Pela prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá, por espetáculo efetivamente avaliado:

a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado no Município de Curitiba;

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba;

c) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por espetáculo realizado nos demais municípios do Estado do Paraná.

6.1.1 Nos valores previstos nas alíneas “a” e “b” estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento, combustível, estacionamento, táxi, transporte por aplicativo, alimentação e demais despesas eventualmente suportadas pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

6.1.2 Para avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, o CONTRATANTE disponibilizará o meio de transporte necessário ao deslocamento dos jurados e efetuará previamente o pagamento das diárias cabíveis, destinadas às despesas com alimentação e hospedagem, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

6.2 O valor estimado do presente contrato será de R\$ XXXXX, considerando os quantitativos estimados de avaliações a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A), não constituindo o valor estimado garantia de remuneração mínima.

6.2.1 O pagamento será devido exclusivamente pelos espetáculos efetivamente avaliados pelo(a) CONTRATADO(A), observados os valores unitários estabelecidos no item 6.1.

6.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado dos documentos exigidos para pagamento.

6.4 O faturamento mensal corresponderá aos espetáculos efetivamente avaliados no respectivo período, mediante apresentação de relatório contendo a relação das avaliações realizadas.

6.4.1 A execução de cada unidade do serviço será comprovada mediante registro de comparecimento ou outro instrumento de controle adotado pelo CONTRATANTE, associado à entrega da respectiva ficha, formulário ou instrumento de avaliação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais.

6.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.7 Quando o(a) CONTRATADO(A) for pessoa física, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

6.8 Antes da realização dos pagamentos, o CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, observada a legislação estadual aplicável.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

6.9 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

6.9.1 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Termo de Referência e Edital.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, taxas, impostos, seguros, deslocamento, alimentação e demais custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação, ressalvadas as despesas relativas às viagens para avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, que observarão as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;

7.1.3 Responder pelos prejuízos que eventualmente causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no exercício da função de jurado, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, procedendo às reparações ou indenizações cabíveis;

7.1.4 Manter, durante a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e aos requisitos de qualificação profissional exigidos;

7.1.5 Comunicar e justificar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual situação de força maior, caso fortuito ou outra circunstância que impossibilite o comparecimento ou a adequada execução dos serviços;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a transferência ou subcontratação da prestação dos serviços;

7.1.7 Manter em caráter confidencial as informações, documentos, avaliações, discussões e resultados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, abstendo-se de divulgá-los a terceiros ou torná-los públicos antes da divulgação oficial pelo CCTG, sob pena da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

7.1.8 Exercer as atividades de jurado com independência, imparcialidade, responsabilidade e observância aos critérios e procedimentos estabelecidos no regulamento da premiação, no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.9 Assistir integralmente aos espetáculos inscritos e habilitados na 43ª Edição do Prêmio Troféu Gralha Azul submetidos à sua avaliação, conforme programação e orientações repassadas pelo CCTG.

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

7.1.10 Abster-se, durante o período de avaliação e até a divulgação oficial dos resultados do Prêmio, de manifestar publicamente, inclusive em redes sociais ou meios de comunicação, opinião, avaliação ou juízo de valor sobre os espetáculos concorrentes que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou o sigilo do processo de julgamento.

7.1.11 Prestar, quando solicitado pelo CCTG, os esclarecimentos e informações necessários à análise de recursos, pedidos de esclarecimento ou demais questões relacionadas às avaliações realizadas, nos prazos estabelecidos.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao CCTG qualquer situação superveniente de conflito de interesses, impedimento ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade ou independência na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.1.13 Autorizar, observada a legislação aplicável, a utilização de sua imagem e voz em registros realizados durante as atividades relacionadas ao Prêmio Troféu Gralha Azul, exclusivamente para fins institucionais, culturais e de divulgação pelo CCTG e pelos órgãos do Governo do Estado do Paraná.

7.1.14 Comunicar ao CONTRATANTE toda irregularidade de que tenha conhecimento durante a execução dos serviços e que possa afetar a adequada execução do objeto.

7.1.15 Preencher e entregar as fichas, formulários e demais instrumentos de avaliação nos prazos, formatos e condições estabelecidos pelo CCTG e pelo regulamento da premiação.

7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Fornecer ao contratado as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.2.2 Informar previamente as datas, horários e locais dos espetáculos a serem avaliados.

7.2.3 Disponibilizar os formulários, fichas e demais instrumentos necessários à realização das avaliações.

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2.5 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.6 Disponibilizar meio de transporte e providenciar o pagamento prévio das diárias, quando cabíveis, para as viagens destinadas à avaliação de espetáculos realizados fora de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba, observada a regulamentação estadual aplicável.

7.2.7 Comunicar ao contratado eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços e adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos Conexos e Licença de Uso de Imagem, Nome e Voz

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

8.1 O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na Cláusula Primeira deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná-RTVE.

8.1.1 O(A) CONTRATADO(A), autoriza o CCTG o uso da imagem e voz, bem como cessão do direito autoral, nos termos da Lei nº 9.610/98 e a publicação de seu trabalho em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do trabalho sem que lhe seja devido qualquer pagamento, para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio e internet), em eventos organizados pelo CCTG ou qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná.

8.2 A presente cessão tem validade por todo o território nacional e internacional e vigorará pelo tempo máximo de proteção legal atribuído pela Lei nº 9.610/98 as obras e as participações.

8.3 O CCTG fica autorizado a executar livremente a montagem das gravações, podendo proceder aos cortes e às fixações, reproduções, reduções, adaptações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins de contrato e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização das obras finais produzidas.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 O(A) CONTRATADO(A) que incorrer infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2 O(A) CONTRATADO(A), estará sujeito às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações prevista no contrato, a ser aplicada sobre o valor do contrato; e

9.2.3 Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por sua culpa, a ser aplicada sobre o valor total do contrato.

9.3 Na aplicação das sanções, o CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

9.3.1 Proporcionalidade entre sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.3.2 Os danos resultantes da infração; e

9.3.3 Circunstâncias gerais agravantes e atenuantes da infração;

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

9.4 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se ao CONTRATADO(A) o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Extinção

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

10.2 O presente instrumento poderá ser extinto:

10.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.2.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao CONTRATADO(A).

10.6 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital do credenciamento e seus anexos.

11.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora xxxxx, de acordo com atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086/2022, e a responsabilidade pela fiscalização caberá ao servidor xxxx, conforme as atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do aludido Decreto.

11.3 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

11.4 Os serviços serão executados diretamente pela contratada, pessoa física ou jurídica, observadas, no caso de pessoa jurídica, as condições e os profissionais indicados para a execução do objeto, quando exigidos no ato convocatório ou no respectivo Termo de

VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

Referência, sendo vedada a cessão ou transferência do objeto, bem como, a subcontratação, total ou parcial.

11.5 Este contrato não cria vínculo jurídico estranho ao objeto definido entre as Partes, bem como vínculo empregatício relativamente aos respectivos empregados e colaboradores de qualquer natureza.

11.6 O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do profissional contratado, desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

11.7 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.8 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

11.9 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.10 As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta:

Dotação orçamentária: F5132131222278199 – Produção Artística e Cultural

Elemento da despesa: Natureza de Despesa 3390.3606 – Serviços técnicos profissionais – Pessoa Física e Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos desvinculados de impostos.

11.11 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

11.12 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.



VERSÃO PRELIMINAR SUBMETIDA À CONSULTA PÚBLICA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2026.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO

NOME DO CONTRATADO(A)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

1.....

2.....